SECRETARIA DA FAZENDA

CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 284/2011
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 1514163000423-0
RECORRENTE: NORSA REFRIGERANTES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MARIA CRISTINA LAGES REBÊLLO CASTELO BRANCO
Sessão realizada em 12 de março de 2013

ACÓRDÃO Nº 033/2013

EMENTA: I. ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. LEVANTAMENTO ESPECÍFICO DOCUMENTAL DE MERCADORIAS. TRIBUTAÇÃO SOB O REGIME NORMAL. DIFERENÇA PELAS ENTRADAS. PRESUNÇÃO LEGAL DE OMISSÃO DE RECEITA, TENDO COMO CONSEQUÊNCIA A FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. INFRAÇÃO PARCIALMENTE COMPROVADA. COBRANÇA DEVIDA.

II. Preliminar de nulidade foi rejeitada, pelo voto de qualidade do Presidente.

III.No mérito, por unanimidade, o recurso foi conhecido e provido parcialmente para reformar, em parte, a decisão recorrida e considerar o Auto de Infração procedente em parte.

Jânio Cury Queiroz-Conselheiro-Presidente
Maria Cristina Lages Rebêllo Castelo Branco-Conselheira-Relatora
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro
Carlos Alberto Tajra Hidd-Conselheiro
Celso Barros Coelho Neto -Procurador do Estado